

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 3.386, DE 2023

Denomina “Afro Stefanini” o Terminal Ferroviário de Rondonópolis, na Ferrovia Estadual Senador Vicente Emílio Vuolo (Ferronorte), no Estado de Mato Grosso.

Autor: Senado Federal - Senador Wellington Fagundes

Relator: Deputado RUBENS OTONI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.386, de 2023, de autoria do Senador Wellington Fagundes, aprovado pelo Senado Federal e encaminhado à Câmara dos Deputados para revisão, tem por objetivo denominar “Afro Stefanini” o Terminal Ferroviário de Rondonópolis, localizado no Complexo Intermodal de Rondonópolis, no Estado de Mato Grosso.

A proposição foi aprovada terminativamente pela Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal, sob a relatoria do Senador Jayme Campos, em 28 de novembro de 2023, e posteriormente remetida à Câmara dos Deputados.

Na Câmara, a matéria foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes; de Cultura; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, estando sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramitando em regime de prioridade (Art. 151, II, RICD).

Nos termos do inciso XX do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a esta Comissão de Viação e Transportes manifestar-se sobre o mérito da proposição. Findo o prazo regimental, nesta Comissão não foram apresentadas emendas ao projeto.



É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 3.386, de 2023, pretende denominar “Afro Stefanini” o Terminal Ferroviário de Rondonópolis, importante infraestrutura logística localizada no município de Rondonópolis, no Estado de Mato Grosso.

O terminal integra o Complexo Intermodal de Rondonópolis e constitui importante ponto de conexão para o escoamento da produção agroindustrial mato-grossense. Sua localização estratégica contribui para a integração logística do Estado de Mato Grosso com importantes mercados consumidores e corredores de exportação, especialmente em direção ao Estado de São Paulo e ao Porto de Santos.

A proposição encontra respaldo na Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, cujo art. 2º admite, mediante lei especial, que estação terminal, obra de arte ou trecho de via integrante do sistema nacional de transporte receba o nome de pessoa falecida que tenha prestado relevante serviço à nação ou à humanidade.

No caso em exame, o homenageado, Afro Stefanini, faleceu em 25 de maio de 2008. Sua trajetória pública e sua vinculação com o desenvolvimento de Mato Grosso são relevantes. Nascido em Cabrália Paulista, no Estado de São Paulo, Afro Stefanini estabeleceu-se em Mato Grosso e atuou inicialmente como caminhoneiro e servidor público estadual.

Posteriormente, exerceu três mandatos como deputado estadual, foi deputado federal por Mato Grosso, ocupou a chefia da Casa Civil do Governo Estadual e integrou o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso como conselheiro, tendo exercido também as funções de vice-presidente e presidente daquela Corte.

Sua atuação também esteve associada ao desenvolvimento econômico de Rondonópolis e da região sul de Mato Grosso. A documentação que instrui a proposição destaca sua participação no apoio a pequenos



produtores rurais e seu papel na introdução da cultura do algodão em Rondonópolis, atividade que posteriormente adquiriu grande importância econômica para a região.

A escolha do Terminal Ferroviário de Rondonópolis para receber seu nome guarda, assim, relação com a própria trajetória de desenvolvimento econômico e de integração logística do município e do Estado.

Diante do exposto, entendemos que a proposição atende, no que compete a esta Comissão, aos requisitos aplicáveis à denominação de estação terminal ferroviária.

Assim, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 3.386, de 2023.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado RUBENS OTONI
Relator

